



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
\_\_\_\_\_, DE 2022**

**(Da bancada do PSOL)**

*Susta os efeitos do Decreto nº 10.966, de 11 de fevereiro de 2022, do Poder Executivo, que Institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala e a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala.*

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

**Art. 1º** - Este Decreto susta os efeitos do Decreto nº 10.966, de 11 de fevereiro de 2022, do Poder Executivo, que Institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala e a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Foi publicado, no dia 11 de fevereiro, o Decreto nº 10.966, do Poder Executivo, que Institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala e a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala. A medida tem a finalidade de "propor políticas públicas





e estimular o desenvolvimento da mineração artesanal e em pequena escala, com vistas ao desenvolvimento sustentável regional e nacional".

A Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala, deve "orientar e coordenar ações" das atividades do programa e será coordenada pelo Ministério de Minas e Energia e composta pelos ministérios da Casa Civil, Cidadania, Justiça, Meio Ambiente e Saúde. O órgão fará reuniões semestrais. **As decisões, portanto, ficam integralmente sob a competência do Governo Federal, sem nenhuma participação da sociedade civil.**

O Governo, no entanto, vem recebendo diversas críticas devido à ineficiência no que tange ao meio ambiente, sobretudo com relação à Amazônia. Os índices de desmatamento e queimadas continuam a crescer atribuído à inércia das ações do Governo Federal. Mesmo assim, as ações do presidente Jair Bolsonaro e dos seus comandados seguem estimulando e legitimando infratores. O objetivo sempre pode ser lembrado nas palavras do ex-ministro Ricardo Salles: "*passar a boiada*".

Conforme demonstrado na pesquisa publicada este mês pelo Instituto Escolhas<sup>1</sup>, o Brasil comercializou 229 toneladas de ouro com indícios de ilegalidade nos últimos seis anos, o que é quase a metade da produção nacional. A maior parte desse volume veio da Amazônia. O Estudo aponta que a taxa de desmatamento ilegal cresceu mais de 90% nos últimos três anos, sem responsabilização pelos danos causados por essas atividades. Além da perda de floresta, corpos d'água são contaminados, afetando a vida aquática e ameaçando a saúde de comunidades ribeirinhas e povos indígenas que vivem nas proximidades dessas áreas.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.escolhas.org/wp-content/uploads/Ouro-200-toneladas.pdf>





O ritmo da destruição causada pelo garimpo ilegal aumentou principalmente em Terras Indígenas e Unidades de Conservação<sup>2</sup>. Dos 11 mil hectares abertos na Amazônia para mineração entre janeiro e setembro de 2021, 73% incidiram dentro de áreas protegidas, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). Apenas nas terras indígenas Munduruku e Sai Cinza, no sudoeste do Pará, a atividade devastou pelo menos 632 quilômetros de rios em 5 anos. A extensão do dano é equivalente ao que a Vale causou no Rio Doce em virtude do rompimento da barragem de Mariana, em 2015.<sup>3</sup>

Os impactos à saúde e as violações de direitos relacionadas aos garimpos também são graves. Pesquisas realizadas pela Fiocruz revelaram uma contaminação de 100% do mercúrio usado no garimpo de ouro entre a população indígena Munduruku. Crianças, adultos, idosos, homens e mulheres da foram afetados. Seis em cada dez participantes apresentaram níveis de mercúrio acima do limite considerado seguro pela Organização Mundial de Saúde (OMS)<sup>4</sup>. Além de desmatamento e contaminação, a atividade impõe ao território violência e mortes. No Médio Tapajós, epicentro do ouro ilegal no Brasil, os indígenas enfrentam ataques constantes de garimpeiros. Em junho, a justiça federal precisou exigir que o Governo federal ordenasse o retorno de forças de segurança para a região para tentar proteger os indígenas.<sup>5</sup>

---

2 Disponível em: [http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Manzolli\\_Rajao\\_21\\_Ilegalidade%20cadeia%20do%20Ouro.pdf](http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Manzolli_Rajao_21_Ilegalidade%20cadeia%20do%20Ouro.pdf)

3 Disponível em: [http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Manzolli\\_Rajao\\_21\\_Ilegalidade%20cadeia%20do%20Ouro.pdf](http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Manzolli_Rajao_21_Ilegalidade%20cadeia%20do%20Ouro.pdf)

4 Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-analisa-contaminacao-por-mercurio-entre-o-povo-indigena-munduruku>

5 Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-analisa-contaminacao-por-mercurio-entre-o-povo-indigena-munduruku>





É nesse contexto que temos a publicação do Decreto nº 10.966. **Em nota, o Greenpeace criticou a medida: "Além de incentivar mais desmatamento, grilagem e garimpos ilegais, agora o Governo busca formas de legalizar esses crimes e avança com medidas que liberam mais destruição e contaminação ambiental, principalmente na Amazônia".<sup>6</sup>**

Assim, o Decreto nº 10.966 representa mais uma ação do Governo Federal sem nenhuma preocupação com os povos e comunidades tradicionais e com o meio ambiente. Com um texto vago e genérico, utilizando termos como "abordagem multidisciplinar", "integração" e "visão sistêmica", o decreto cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala (Pró-Mape) e uma Comissão Interministerial (Comape) para coordená-lo e promover as ações necessárias para sua viabilização.

O Pró-Mape proporciona grande estímulo às atividades de garimpo, que já são beneficiadas por diversas leis com processos e controles mais brandos, e da mesma forma abre brechas para a ilegalidade. Dentre seus objetivos (Art. 3º inciso II) está a "formalização da atividade", o que na prática significa que os garimpos em operação de forma ilegal terão um arcabouço institucional para seu funcionamento. **Desta forma, ao invés de incentivar a fiscalizar e colocar um fim aos garimpos ilegais, o Governo abre um espaço institucional para que essas atividades se tornem legais.**

No Artigo 4, o decreto aplica o termo "pequena escala" exatamente para atividade que hoje é realizada com máquinas pesadas, estrutura e logística multimilionária. Estimativas do próprio MME apontam que o faturamento dos garimpos ilegais no Brasil varia de R\$ 3

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2022/02/14/decreto-que-estimula-mineracao-artesanal-visa-legalizar-garimpo-apontam-ambientalistas.ghtml>





bilhões a R\$ 4 bilhões por ano. Conforme o dado do Mapbiomas<sup>7</sup>, a área de garimpo no país já é maior do que a área da mineração industrial. Por isso, a distinção que existe nas leis separando a mineração industrial e o garimpo não podem seguir. As leis já conferem benefícios aos garimpos, facilitando suas operações. Agora, o Decreto pretende reforçar e conferir ainda mais benefícios a essa atividade.

Por fim, a adoção da palavra “artesanal” para mineração confere ao texto imprudência e completa insensatez. Em seu Art. 4º o decreto faz menção à adoção da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira, como definição para “mineração artesanal”. **Entretanto, nem na referida Lei de Lavra de 1989 e em nenhuma outra Legislação Brasileira existe este termo.** As atividades produtivas consideradas artesanais são as relacionadas aos seus respectivos Povos e Comunidades Tradicionais, o que não é o caso do garimpo.

A possibilidade de reconhecimento desse setor econômico como “artesanal”, além de ser uma afronta ao Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, é um insulto ao histórico de lutas de Povos e Comunidades Tradicionais, que resistem defendendo seus territórios e biomas por meio de suas atividades artesanais – **atividades ameaçadas diretamente pelo garimpo, um dos principais setores responsáveis pela maioria dos conflitos socioambientais** que afigem populações tradicionais no Brasil.

Pelo exposto, o inciso V do art. 49 da Constituição Federal atribui importantíssima competência exclusiva ao Congresso Nacional, qual seja, a de sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar. Os incisos X e XI conferem ao Congresso

---

<sup>7</sup> Disponível em: <https://mapbiomas.org/area-ocupada-pela-mineracao-no-brasil-cresce-mais-de-6-vezes-entre-1985-e-2020>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Nacional a competência de “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta” e de “zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes”.

Observa-se, portanto, que o Decreto nº 10.966 que se pretende sustar extrapolou, e muito, o poder regulamentar concedido ao Poder Executivo, sendo absolutamente incompatível com os princípios reitores da Constituição Federal de 1988, especialmente em relação aos princípios que regem a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da Constituição Federal) e da participação popular.

Por todo o exposto, considerando que o Decreto nº 10.966, de 11 de fevereiro de 2022, representa claro desrespeito à ordem constitucional, cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, sustar o referido ato.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2022

**Sâmia Bomfim**  
**Líder do PSOL**

**Vivi Reis**  
**PSOL/PA**

**Fernanda Melchionna**  
**PSOL/RS**

**Ivan Valente**  
**PSOL/SP**

**Áurea Carolina**  
**PSOL/MG**

**Glauber Braga**  
**PSOL/RJ**

**Luiza Erundina**  
**PSOL/SP**

**Talíria Petrone**  
**PSOL/RJ**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade



7

Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Sâmia Bomfim e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223020757100>



\* C D 2 2 3 0 2 0 7 5 7 1 0 0 \*



# Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo

## (Da Sra. Sâmia Bomfim )

Susta os efeitos do Decreto nº 10.966, de 11 de fevereiro de 2022, do Poder Executivo, que Institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala e a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala.

Assinaram eletronicamente o documento CD223020757100, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) \*-(p\_6337)
- 2 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 3 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 5 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 6 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 7 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 8 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Sâmia Bomfim e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223020757100>